



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1335ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Às quatorze horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.101123/2020-27 - Resolução do Funil de Inovação que institucionaliza a ferramenta de inovação e estruturação de produtos no âmbito da Valec e do Comitê deliberativo. Item relevante, classificado como Risco Alto, relacionado ao objetivo estratégico "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções"; **0 2)** Processo nº 51402.140718/2016-11 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016, celebrado entre a Valec e a WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; **03)** Processo nº 51402.100506/2020-88 - Aprovação de Norma para Provisões de Contingências Judiciais; e, **04)** Processo nº 51402.239656/2020-81 - Aprovação de Resolução que estabelece normas sobre gestão, fiscalização, execução, alteração e encerramento dos contratos de engenharia no âmbito da VALEC. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 008/2020/DINEG (3426526), de 17 de novembro de 2020, que trata da apresentação da proposta da Resolução que institui o Funil de Inovação, consubstanciada na Nota Técnica nº 3/2020/GEINC-VALEC (2688100) e Nota Técnica nº 2/2020/GPROD-VALEC (2895520), as quais apresentam a metodologia, assim como a adaptação desta para realidade da Valec. Item relevante, classificado como Risco Alto, relacionado ao objetivo estratégico "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções"; "Promover a imagem institucional"; "Desenvolver e prospectar novos negócios"; "Promover a melhoria contínua em estudos, projetos e obras para o sistema ferroviário" e "Fomentar a pesquisa e a inovação para o sistema ferroviário". Houve análise na esfera jurídica que opinou pela aprovação da Resolução por meio do Parecer nº 27/2020/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (2736209) e na Nota nº 31/2020/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (3418896). Após análise, a Diretoria Executiva identificou pontos de melhorias com vistas a otimizar a proposta de Resolução inicialmente apresentada pela DINEG, com vistas a conferir mais celeridade e eficácia ao processo de inovação e estruturação de novos produtos e serviços, *determinado* que as alterações a seguir sejam incorporadas à minuta apresentada e que a matéria seja novamente submetida à Diretoria Executiva: **i)** A instância denominada "Comitê do Funil de Inovação" será exercida pela própria Diretoria Executiva (Direx); **ii)** Como instância decisória do Funil de Inovação, a Direx exercerá apenas funções essencialmente deliberativas, de nível estratégico, devendo as funções táticas e operacionais serem redistribuídas nas demais instâncias previstas no instrumento, se for o caso; **iii)** Nas reuniões de Direx para deliberações sobre o Funil de Inovação, preferencialmente, serão tratadas pautas exclusivas desta temática; **iv)** Devem ser excluídos da Resolução os capítulos e artigos referentes à "Secretaria Executiva do Funil de Inovação" e à

“Reuniões”, uma vez que será aproveitada a estrutura e rotinas de apoio existentes da própria Direx;

v) A composição dos Grupos de Trabalho deve ser flexível para atender às especificidades de cada projeto; e **vi)** A indicação dos membros que comporão os Grupo de Trabalho será realizada pelos respectivos Superintendentes, mediante provocação do Suinp (Líder de CCO). Por fim, tendo em vista que o instrumento proposto não sofreu alterações de cunho jurídico, mas sim de cunho técnico e de gestão, e considerando o juízo de oportunidade e conveniência desse fórum deliberativo, bem como as análises já efetuadas sobre o tema, julgou-se desnecessário realizar uma nova consulta à Procuradoria Jurídica (Projur). Formulário de Avaliação de Relevância GPROD-VALEC (3427544).

Item 02. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 054/2020-DIRAF (3423717), de 16 de novembro de 2020, corroborada na Nota Técnica nº 5/2020/SUADM (2678042), de 30 de setembro de 2020, que trata da proposta de celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016, celebrado entre a Valec e a WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades desta Empresa, na unidade do Distrito Federal. Quanto à justificativa para a alteração contratual, a Superintendência Administrativa (SUADM) por meio da nota técnica supramencionada, informou que o estudo de adequação das despesas administrativas, aprovado em 30 de abril de 2020, redesenhou todos os serviços contratados pela SUADM, impactando também nos quantitativos mobilizados do Contrato nº 18/2016, repercutindo na supressão de postos de trabalho e, conseqüentemente, na redução do valor mensal em R\$ - 122.698,13 (menos cento e vinte dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos), suprimindo 66,76% do valor atual. Após análise, consubstanciada no Parecer nº 84/2020/PROJUR (3378410), de 04 de novembro de 2020, a Diretoria Executiva *aprovou* a celebração do referido termo aditivo, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por fim, os diretores fizeram uma referência elogiosa à toda equipe responsável pela redução dos custos da empresa em 45,96% (quarenta e cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento) durante o ano de 2020. Formulário de Avaliação de Relevância SUADM-VALEC (2839936). Planilha Resumo do Histórico do Contrato (2839922).

Item 03. A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 30/2020-PRESI (3432734), de 18 de novembro de 2020, consubstanciada no Relatório Final PROJUR-VALEC (2586243), de 06 de julho de 2020, que trata da aprovação da Minuta de Norma para Provisões e Contingências Judiciais da Valec, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 735, de 16 de dezembro de 2016, com o objetivo de regulamentar os critérios objetivos para subsidiar a equipe da área jurídica na classificação dos riscos processuais das demandas em que a Valec é parte e no reconhecimento de provisões e contingências judiciais. Após análise, corroborada no Parecer nº 231/2019-SUJUR (2586242), de 29 de novembro de 2019, a Diretoria Executiva *aprovou, por unanimidade*, a Resolução da Diretoria Executiva nº 10/20220 (3462735), de 26 de novembro de 2020, a qual aprova a Norma de Provisões e Contingências Judiciais, nos termos do art. 45, inciso XVIII, do Estatuto Social. Formulário de Avaliação de Relevância GAB-VALEC (3432573).

Item 04. *apreciou* a Proposição nº 062/2020-DIREN (3455605), de 24 de novembro de 2020, que trata da proposta de resolução que estabeleça normas sobre gestão, fiscalização, execução, alteração e encerramento dos contratos de engenharia no âmbito da Valec, a fim de se obter controle aprimorado dos processos e contratos das áreas finalísticas desta empresa pública. Em sua proposição, a Diretoria de Engenharia, em resposta à recomendação da PROJUR quanto à necessidade de se alterar o RILC, especificamente o art. 219, para que se pudesse aprovar o normativo em questão, ressaltou que o referido artigo dispõe que *“todos os contratos devem seguir a Norma Geral de Gestão e Fiscalização de Contratos da VALEC”* e sugeriu submeter o assunto à apreciação do CONSAD a fim de que este, excepcionalmente, autorize a coexistência de outra norma específica de gestão e fiscalização de contratos, devido às particularidades específicas dos contratos de engenharia, de forma a promover a alteração do Regimento. O Diretor de Administração e Finanças, por sua vez, externou posicionamento no sentido de que o termo “Norma Geral” constante no referido artigo não deve ser entendido *“ad litteram”* e que, nos termos do art. 45, inciso XVIII, do Estatuto Social, é

competência da Direx "*aprovar as normas internas de funcionamento da empresa*", ressaltando, por fim, que a alteração do RILC seria prescindível, considerando que o disposto no seu artigo 313 do mesmo RILC estabelece que as normas de "gestão e fiscalização de contratos" seriam regulados em norma específica, que é exatamente o caso. Ademais, a "Norma Geral de Gestão e Fiscalização de Contratos da VALEC" é ato normativo editado pela DIREX a qual pode alterá-lo, inclusive quanto ao objeto, como ocorre *in casu*, desde que não infrinja materialmente dispositivos do RILC, o que não acontece na espécie. Após análise, corroborada no Parecer nº 88/2020/PROJUR (3421313), de 16 de novembro de 2020, a Diretoria Executiva *decidiu: i) aprovar, por unanimidade* a Norma de gestão, fiscalização, execução, alteração e encerramento dos contratos de engenharia no âmbito da Valec, que entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, com fundamento no art. 45, inciso XVIII, do Estatuto Social; *ii) propor* o encaminhamento da matéria ao CONSAD para autorizar uma excepcionalização ao art. 219 do RILC, até que sobrevenha o novo Regulamento Interno de Licitações, o qual já não trará mais tal incongruência em seu texto; *iii) determinar* a publicação da Resolução, tendo em vista que o prazo para início de sua vigência é compatível com a apreciação pelo CONSAD em sua próxima reunião ordinária. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREN-VALEC (3451354). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

André Kuhn

Diretor-Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 15/12/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 16/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 16/12/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V,



da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 16/12/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 17/12/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3455949** e o código CRC **7DDBEF2E**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 3455949

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br